



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 28 de janeiro de 2022
(OR. en)

5719/22

**Dossiê interinstitucional:
2022/0018(BUD)**

FIN 84

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	28 de janeiro de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2022) 81 final
Assunto:	PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 1 DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022 que tem em conta o impacto no orçamento de 2022 do ajustamento do quadro financeiro plurianual, em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2022) 81 final.

Anexo: COM(2022) 81 final



Bruxelas, 28.1.2022
COM(2022) 81 final

2022/0018 (BUD)

**PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 1
DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022**

que tem em conta o impacto no orçamento de 2022 do ajustamento do quadro financeiro plurianual, em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027

Tendo em conta:

- o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,
- a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia¹, que entrou em vigor em 1 de junho de 2021,
- o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012, nomeadamente o artigo 44.º
- o orçamento geral da União Europeia do exercício de 2022, adotado em 24 de novembro de 2021²,

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 1 do orçamento de 2022.

ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no Eur-Lex (<https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm>).

¹ Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020).

² COM(2021) 300 (JO L XX de xx.2.2022).

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. PEDIDOS POR RUBRICA DO QFP E PROGRAMA	3
2.1 Sub-rubrica 2A – Coesão económica, social e territorial	4
2.2 Rubrica 3 – Recursos Naturais e Ambiente	4
2.3 Rubrica 4 - Migração e gestão das fronteiras	4
2.4 Rubrica 5 - Segurança e Defesa	5
3. FINANCIAMENTO	5
4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP	6

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

O Regulamento QFP para o período 2021-2027³ foi adotado em dezembro de 2020. O quadro legislativo para os fundos em regime de gestão partilhada para o período 2021-2027, em especial o Regulamento Disposições Comuns⁴, foi adotado em meados de 2021. Isto significa que o quadro jurídico para o exercício de programação dos fundos em regime de gestão partilhada entrou em vigor numa fase tardia.

O artigo 7.º do Regulamento QFP prevê um ajustamento específico dos limites máximos do QFP, a realizar pela Comissão no início de 2022, permitindo a transferência das dotações de autorização de 2021 relativas aos fundos identificados em regime de gestão partilhada não objeto de utilização ou transição, em caso de adoção, após 1 de janeiro de 2021, de novas regras ou programas em regime de gestão partilhada. Os nove fundos em causa, cuja lista consta do artigo 7.º, n.º 1, do Regulamento QFP, são o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o Fundo Social Europeu Mais, o Fundo de Coesão, o Fundo para uma Transição Justa, o Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural, o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura, o Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, o Fundo para a Segurança Interna e o Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.

Os resultados dos ajustamentos dos limites máximos do QFP das rubricas 2A, 3, 4 e 5 a efetuar pela Comissão em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento QFP são incluídos numa comunicação específica⁵.

O projeto de orçamento rectificativo (POR) n.º 1 do exercício de 2022 reflete o impacto específico desta transferência nas dotações de autorização de 2022 para os vários fundos em regime de gestão partilhada no âmbito das rubricas 2A, 3, 4 e 5. Os montantes remanescentes transferidos serão refletidos nos respetivos projetos de orçamento de 2023, 2024 e 2025.

Globalmente, o impacto líquido deste POR nas despesas da orçamento de 2022 corresponde a um aumento de 12 247,1 milhões de EUR de dotações de autorização. Não são solicitadas dotações de pagamento adicionais.

2. PEDIDOS POR RUBRICA DO QFP E PROGRAMA

A adoção da Comunicação sobre o ajustamento do QFP e do presente POR constituem condições necessárias para a execução, em 2022, de todos os programas que não foram adotados em 2021 com base na primeira parcela das autorizações orçamentais e no pagamento de pré-financiamentos no quadro desses programas. Todos os 27 Estados-Membros são abrangidos por este exercício de reprogramação. A rápida adoção deste POR evitaria novos atrasos na execução dos programas.

Em conformidade com o disposto no artigo 7.º do Regulamento QFP, os montantes não autorizados em 2021 nem transitados para 2022⁶ são transferidos em proporções iguais para cada um dos exercícios de 2022 a 2025. Por conseguinte, o presente POR reflete a transferência de 25 % das dotações não utilizadas em 2021 (ou seja, dotações de autorização não utilizadas nem transitadas), o

³ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11).

⁴ Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos.

⁵ COM(2022) 80.

⁶ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11).

que corresponde a um total de 12 247,1 milhões de EUR para o exercício de 2022. Os montantes específicos a transferir para 2022 são discriminados por rubrica orçamental nos quadros infra.

A Comissão não propõe qualquer alteração do nível das dotações de pagamento no contexto do presente projeto de orçamento rectificativo. Como é habitual, continuará a acompanhar de perto a execução do orçamento, o que poderá resultar em propostas de ajustamento numa fase posterior do ano.

2.1 Sub-rubrica 2A – Coesão económica, social e territorial

O aumento das dotações de autorização em 2022 a partir da correspondente transferência de 25 % das dotações não utilizadas em 2021 nem transitadas para 2022 ascende a 11 605,4 milhões de EUR, discriminados do seguinte modo:

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)		
05 02 01	FEDER — Despesas operacionais	7 224 718 708
05 02 04	Fundo para uma Transição Justa (FTJ) — Contribuição do «Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)»	14 353 159
05 02 07	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FEDER	11 307 381
Fundo de Coesão (FC)		
05 03 01	Fundo de Coesão (FC) — Despesas operacionais	1 166 831 558
05 03 05	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FC	2 985 607
Fundo Social Europeu Mais (FSE+)		
07 02 01	FSE+ vertente gestão partilhada — Despesas operacionais	3 175 830 376
07 02 03	Fundo para uma Transição Justa (FTJ) — Contribuição do FSE+	3 588 359
07 02 09	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FSE+	5 771 169
Total		11 605 386 317

2.2 Rubrica 3 – Recursos Naturais e Ambiente

O aumento das dotações de autorização em 2022 a partir da correspondente transferência de 25 % das dotações não utilizadas em 2021 nem transitadas para 2022 ascende a 445,7 milhões de EUR, discriminados do seguinte modo:

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização
Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA)		
08 04 01	FEAMPA — Despesas operacionais no âmbito da gestão partilhada	162 067 555
08 04 05	Instrumento de Gestão das Fronteiras e Vistos (IGFV) — Contribuição do FEAMPA	344 024
Fundo para uma Transição Justa		
09 03 01	Fundo para uma Transição Justa (FTJ) — Despesas operacionais	283 257 264
Total		445 668 843

2.3 Rubrica 4 - Migração e gestão das fronteiras

O aumento das dotações de autorização em 2022 a partir da correspondente transferência de 25 % das dotações não utilizadas em 2021 nem transitadas para 2022 ascende a 169,0 milhões de EUR, discriminados do seguinte modo:

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização
Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI).		
10 02 01	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração	99 359 253
Fundo de Gestão Integrada das Fronteiras (FGIF) — Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (IGFV)		
11 02 01	Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos	69 624 839
Total		168 984 092

2.4 Rubrica 5 - Segurança e Defesa

O aumento das dotações de autorização em 2022 a partir da correspondente transferência de 25 % das dotações não utilizadas em 2021 nem transitadas para 2022 ascende a 27,0 milhões de EUR, discriminados do seguinte modo:

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização
Fundo para a Segurança Interna (FSI)		
12 02 01	Fundo para a Segurança Interna (FSI)	27 035 754
Total		27 035 754

3. FINANCIAMENTO

Globalmente, o impacto líquido deste POR nas despesas corresponde em 2022 a um aumento de 12 247,1 milhões de EUR nas dotações de autorização. Não são solicitadas dotações de pagamento adicionais.

4. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Em EUR

	Orçamento de 2022		Projeto de orçamento retificativo n.º 1/2022		Orçamento de 2022 (incl. POR n.º 1/2022)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
1. Mercado Único, Inovação e Digital	21 775 079 340	21 473 535 651			21 775 079 340	21 473 535 651
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	21 878 000 000				21 878 000 000	
<i>Margem</i>	102 920 660				102 920 660	
2. Coesão, Resiliência e Valores	56 038 991 548	62 052 771 658	11 605 386 317		67 644 377 865	62 052 771 658
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	56 200 000 000		11 606 000 000		67 806 000 000	
<i>Margem</i>	161 008 452		613 683		161 622 135	
2A. Coesão económica, social e territorial	49 708 806 007	56 350 922 710	11 605 386 317		61 314 192 324	56 350 922 710
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	49 739 000 000		11 606 000 000		61 345 000 000	
<i>Margem</i>	30 193 993		613 683		30 807 676	
2B. Resiliência e valores	6 330 185 541	5 701 848 948			6 330 185 541	5 701 848 948
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	6 461 000 000				6 461 000 000	
<i>Margem</i>	130 814 459				130 814 459	
3. Recursos Naturais e Ambiente	56 235 443 216	56 601 766 838	445 668 843		56 681 112 059	56 601 766 838
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	56 519 000 000		446 000 000		56 965 000 000	
<i>Margem</i>	283 556 784		331 157		283 887 941	
Dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	40 368 859 305	40 393 039 132			40 368 859 305	40 393 039 132
<i>Sublimite máximo do FEAGA</i>	41 257 000 000				41 257 000 000	
<i>Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem</i>	800 000				800 000	
<i>Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER</i>	-618 000 000				-618 000 000	
<i>Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)</i>	40 639 000 000				40 639 000 000	
<i>Sublimite máximo do FEAGA</i>	270 140 695				270 140 695	
4. Migração e Gestão das Fronteiras	3 091 247 387	3 078 265 566	168 984 092		3 260 231 479	3 078 265 566
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	3 191 000 000		169 000 000		3 360 000 000	
<i>Margem</i>	99 752 613		15 908		99 768 521	
5. Segurança e Defesa	1 785 291 945	1 237 861 185	27 035 754		1 812 327 699	1 237 861 185
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
<i>Limite máximo</i>	1 868 000 000		28 000 000		1 896 000 000	
<i>Margem</i>	82 708 055		964 246		83 672 301	
6. Vizinhança e Mundo	17 170 442 918	12 916 051 937			17 170 442 918	12 916 051 937
<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	368 442 918				368 442 918	

	<i>Limite máximo</i>	16 802 000 000				16 802 000 000	
	<i>Margem</i>						
7.	Administração Pública Europeia	10 620 124 324	10 620 224 324			10 620 124 324	10 620 224 324
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>						
	<i>Limite máximo</i>	11 058 000 000				11 058 000 000	
	<i>Margem</i>	437 875 676				437 875 676	
	dos quais: Despesas administrativas das instituições	8 287 945 711	8 288 045 711			8 287 945 711	8 288 045 711
	<i>Sublimite máximo</i>	8 528 000 000				8 528 000 000	
	<i>Submargem</i>	240 054 289				240 054 289	
	Dotações das rubricas	166 716 620 678	167 980 477 159	12 247 075 006		178 963 695 684	167 980 477 159
	<i>Limite máximo</i>	<i>167 516 000 000</i>	<i>169 209 000 000</i>	<i>12 249 000 000</i>		<i>179 765 000 000</i>	<i>169 209 000 000</i>
	<i>Dos quais, a título do Instrumento de Flexibilidade</i>	368 442 918	467 248 692			368 442 918	467 248 692
	<i>Margem</i>	1 167 822 240	1 695 771 533	1 924 994		1 169 747 234	1 695 771 533
	Instrumentos especiais temáticos	2 799 170 382	2 622 838 000			2 799 170 382	2 622 838 000
	Dotações totais	169 515 791 060	170 603 315 159	12 247 075 006		181 762 866 066	170 603 315 159